

CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia Aberta

CNPJ 73.178.600/0001-18

NIRE 35.300.137.728 | Código CVM n.º 14.460

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** aos 02 de março de 2023, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, n.º 109, 2º andar, sala 01 – parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** convocação dispensada por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração atualmente em exercício, nos termos do §1º do art. 26 do Estatuto Social da Companhia, com participação por meio de videoconferência ou conferência telefônica, nos termos do §2º do art. 26 do Estatuto Social da Companhia.
3. **MESA:** **Presidente** – Sr. Rogério Frota Melzi; **Secretário** – Sr. Miguel Maia Mickelberg.
4. **ORDEM DO DIA:** considerando que a **CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.175.529/0001-68, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, n.º 109, 3º andar, Sala 01 – Parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000 (“**CashMe**”), pretende realizar uma operação estruturada de captação de recursos de terceiros no mercado de capitais brasileiro (“**Operação**”), que envolverá, em suma: **(a)** a cessão, pela CashMe à **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.200.649/0001-07, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925 (“**Securitizadora**”), dos créditos imobiliários detidos pela CashMe (“**Créditos Imobiliários**”), em decorrência de **(a.i)** contratos de financiamento imobiliário; **(a.ii)** contratos de empréstimo com garantia imobiliária; **(a.iii)** contratos de cessão de créditos imobiliários, sempre acompanhados dos instrumentos formalizadores das respectivas Alienação Fiduciárias (conforme definidas no Contrato de Cessão de Créditos, abaixo definido), quando pactuadas apartadamente, sendo os créditos imobiliários em questão oriundos de cédulas de crédito bancário e/ou contratos de financiamento imobiliário com garantia imobiliária; cessão esta que se dará na forma do *Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*, a ser celebrado entre a CashMe, a Securitizadora e outros (“**Contrato de Cessão de Créditos**”); **(b)** a vinculação dos Créditos Imobiliários, representados pelas cédulas de créditos imobiliários de titularidade

da CashMe, pela Securitizadora, aos certificados de recebíveis imobiliários, em 3 (três), séries da 30ª emissão da Securitizadora ("**CRI**"), na forma do *Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 30ª Emissão, da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia* Província de Securitização, a ser celebrado entre a Securitizadora e o agente fiduciário dos CRI ("**Termo de Securitização**"); **(c)** a emissão dos CRI Seniores e dos CRI Subordinados Mezanino (conforme definidos no Termo de Securitização) no âmbito da oferta pública de distribuição de valores mobiliários, a ser realizada sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 160, de 13 de julho de 2022; e **(d)** a constituição de determinadas garantias em favor da Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão de Créditos, a fim de assegurar o integral e fiel cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela CashMe e por sua garantidora ("**Obrigações Garantidas**"), por força e nos termos dos instrumentos firmados no âmbito da Operação ou a ela relacionados, que compreende o Contrato de Cessão de Créditos, o Termo de Securitização, garantias e demais instrumentos correlatos, incluindo seus eventuais aditamentos, os quais deverão ser sempre interpretados em conjunto ("**Documentos da Operação**"); a Companhia resolve por deliberar sobre as seguintes matérias;

- (i) a anuência da Companhia à realização da Operação pela CashMe;
- (ii) a outorga da seguinte garantia pela Companhia em favor da Securitizadora, de modo a assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas: garantia fidejussória, na forma de fiança, constituindo-se a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de solidariamente coobrigada e principal pagadora das Obrigações Garantidas, em favor da Securitizadora, pelo prazo de 07 (sete) anos, a contar da assinatura do Contrato de Cessão de Créditos, e nos termos previstos no referido instrumento ("**Fiança**");
- (iii) a autorização à Diretoria da Companhia para implementar as medidas necessárias conforme as deliberações a serem tomadas com relação aos itens acima; e
- (iv) a ratificação de atos praticados pela Diretoria da Companhia referentes à Operação.

5. DELIBERAÇÕES: após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições:

- (i) aprovar a anuência da Companhia à realização da Operação pela CashMe, mediante a celebração dos Documentos da Operação pertinentes, inclusive eventuais aditamentos que se fizerem necessários;
- (ii) aprovar a outorga da Fiança pela Companhia em favor da Securitizadora, pelo prazo de 07 (sete) anos a contar da assinatura do Contrato de Cessão de Créditos, nos termos estabelecidos no Contrato de Cessão de Créditos, para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas;
- (iii) autorizar os Diretores da Companhia a assinar os Documentos da Operação pertinentes, inclusive eventuais aditamentos, bem como praticar todos e quaisquer atos para a realização da Operação, incluindo, sem limitação: negociar termos e condições dos Documentos da Operação, inclusive eventuais aditamentos; contratar prestadores de serviços; requerer registros perante órgãos públicos e serventias extrajudiciais; cumprir quaisquer condições; e nomear procuradores ou designar procuradores já constituídos, desde que lhes tenham sido atribuídos poderes específicos, para a prática de atos relacionados à Operação, conforme necessário; e
- (iv) ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia até a presente data para fins de realização da Operação.

6. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual, lida e aceita, foi assinada por todos os presentes.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 02 de março de 2023.

Mesa:

ROGÉRIO FROTA MELZI

Presidente

MIGUEL MAIA MICKELBERG

Secretário

(Última página e página de assinaturas da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e Participações, realizada em 02 de março de 2023.)